



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1317, de 06 de Março de 1998

Autoriza assinatura de Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - da localidade de Abaeté dos Venâncios, município de São Gotardo e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - da localidade de Abaeté dos Venâncios, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Associação e o Município de São Gotardo para atendimento de crianças carentes do Povoado de Abaeté dos Venâncios.

Art.2.º - O valor determinado para a entidade mencionada no artigo 1.º desta Lei, será discriminado no convênio, em anexo, e só será pago mediante apresentação de relatório mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3.º - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1998.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1998

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 06/03/98

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal